

**ATA 017/2019 - Atualizada  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019.**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**  
Tipo: **Menor Preço por Item.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicada em 28/01/2019**, processo administrativo nº 2018041111, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 010/2019**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 12/03/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de gêneros alimentícios (Carnes e derivados), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 010/2019** e seus Anexos.

**1.2. O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1º de setembro de 2019 a 12 de março de 2020.**



2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 010/2019**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. Os objetos registrados nesta Ata, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos e sempre de acordo com a necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues nos locais indicados no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**, podendo haver alteração nos locais de entrega, o que será, previamente, comunicado pela contratante.

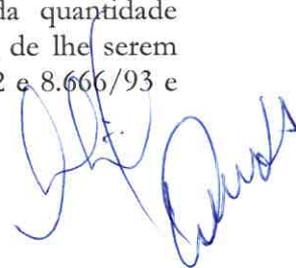
3.2. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata deverá ocorrer, dentro da necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**, ou outro constante nas Ordens de Fornecimentos de acordo com a necessidade da contratante no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO**.

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

3.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos de cada unidade escolar.

3.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

3.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes às unidades escolares vinculadas ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação de Catalão.

3.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

3.11. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente e em até 3 dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

3.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

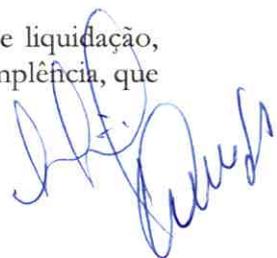
#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que



poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**1. COTA PRINCIPAL:**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOPA: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	22400	SUPER FRANGO	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 4,71	R\$ 105.504,00
2	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASA: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	13200	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 9,30	R\$ 122.760,00
3	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	7200	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 10,86	R\$ 78.192,00
4	CARNE DE FRANGO - TIPO FRANGO INTEIRO: Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	28400	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 5,36	R\$ 52.224,00
5	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO PERNIL - SEM PELE E SEM OSSO: isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Embalagem mínima de 3 quilos.	QUILO	16800	SÃO PEDRO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 10,88	R\$ 182.784,00
6	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÉM - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	FRIBOI	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 12,37	R\$ 98.960,00
7	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 15,35	R\$ 122.800,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando	QUILO	8000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 21,74	R\$ 173.920,00



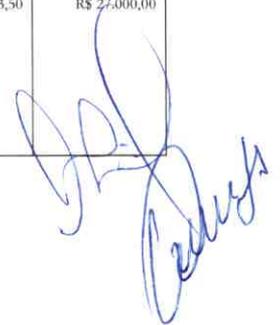
	resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.							
9	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO DURO - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 26,36	R\$ 210.880,00
10	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÉM - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 17,55	R\$ 140.400,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO DURO - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 20,98	R\$ 167.840,00
12	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 9,99	R\$ 79.920,00
13	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	8000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 12,00	R\$ 96.000,00

## 2. COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	2200	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 7,64	R\$ 16.808,00
2	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASA: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	3300	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 9,30	R\$ 30.690,00
3	CARNE DE FRANGO - TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO: Embalagem mínima de 1 kg - Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	2400	REAL	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 10,40	R\$ 24.960,00
4	CARNE DE FRANGO - TIPO FRANGO INTEIRO: Consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme PVC transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento.	QUILO	7100	SUPER FRANGO	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 5,79	R\$ 41.109,00
5	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO PERNIL - SEM PELE E SEM OSSO: isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	QUILO	4200	NORONHA	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 10,49	R\$ 44.058,00



	características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Embalagem mínima de 3 quilos.							
6	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÉM - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	FRIBOI	RICARDO ANTÔNIO DOS REIS	02.837.609/0001-45	R\$ 12,37	R\$ 24.740,00
7	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
8	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 21,74	R\$ 43.480,00
9	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO DURO - CORTADA EM CUBOS: Congelada em embalagem mínima de 3 kg - isenta de cartilagem, nervo e gordura, deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistentes, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
10	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO ACÉM - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
11	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO DURO - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 13,30	R\$ 26.600,00
12	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.	QUILO	2000	ARIZONA	EDER DIAS DA SILVA - EDIM ME	18.394.909/0001-37	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
13	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO COXÃO MOLE - MOÍDA: Congelada em embalagem mínima de 3 quilos, isenta de cartilagem, nervo e gordura e deverá apresentar odor característico, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequado e resistente, com rotulagem especificando	QUILO	2000	BOM BOI	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00



	o peso, tipo da carne, data de fabricação e data de validade.							
14	EMBUTIDO - TIPO SALSICHA HOT DOG: Deverá apresentar odor e cor característicos, textura firme, acondicionado em embalagem íntegra, sendo adequado e resistente com rotulagem contendo peso e tipo, data de validade.	QUILO	8000	FRIATO	WISNER CANDIDO MARQUES	04.308.952/0001-28.	R\$ 6,19	R\$ 49.520,00

**Valor total da Ata: R\$ 2.074.849,00 (Dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove Reais)**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 010/2019**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1.** Pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
    - 9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;
    - 9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
    - 9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão;
    - 9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
    - 9.1.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
  - 9.2.** Pela Detentora quando:
    - 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
  - 9.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
  - 9.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
  - 9.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
  - 9.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
  - 9.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**



**10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

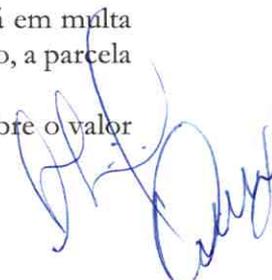
**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão, o Fundo Municipal de Educação – FME ou o Município de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Catalão – Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Editais do Pregão Presencial - SRP nº 010/2019.**

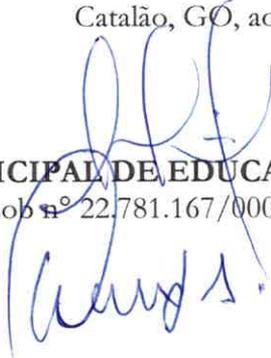
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**  
CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70.

**WISNER CANDIDO MARQUES.**  
CNPJ N° 04.308.952/0001-28.

Testemunhas:

1.



CPF: 042.778.941-94

2.

CPF: 029.395.031-16